



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de **ARENÓPOLIS**, Estado de **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Arenópolis para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo

9
/



classificado como:

- a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
- b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

- a) **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- b) **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- c) **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.



Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

- a) **Objetivo 01** – Propiciar melhor qualidade de vida, desenvolvimento humano e inclusão social ao Cidadão Arenapolitano;
- b) **Objetivo 02** – Promover o desenvolvimento econômico e sustentável de Arenápolis;
- c) **Objetivo 03** – Preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar dos cidadãos, favorecendo suas atividades sociais e econômicas;
- d) **Objetivo 04** – Aprimorar a eficiência, a transparência e a criatividade da gestão pública;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

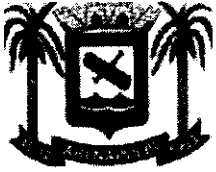
CAPITULO II DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário, estabelecer

PMA
Pag
Rub
04
J



normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

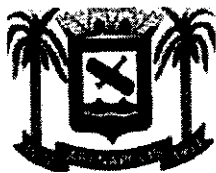
§ 1º - Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

§ 2º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;
- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.



CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o

art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenópolis - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



APRESENTAÇÃO

ARENÓPOLIS

História:

Arenópolis é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. Localiza-se a uma latitude 14°27'01" sul e a uma longitude 56°50'46" oeste, estando a uma altitude de 247 metros. Sua população estimada em 2016 era de 9.576 habitantes. Possui uma área de 416,785 km².

O município surgiu devido a busca do diamante em cascalho farto, e levou centenas de pessoas a partir do século XVIII a ocupar as margens do rio Ribeirão Areias e povoar o vilarejo que seria conhecido como Areias que bem mais tarde se emancipou, tendo o primeiro nome substituído por outro mais sonoro, passando a se chamar Arenópolis.

A movimentação garimpeira na região do ribeirão Areias, que deu nome ao município, é tão antiga quanto o desenvolvimento histórico de Diamantino. Remonta ao século XVIII.

A formação da cidade propriamente dita iniciou-se a partir de ações desencadeadas em 1936, quando garimpeiros devassaram a área da margem direita do rio Santana, abaixo da confluência com o ribeirão Areias, descobrindo formações favoráveis à cata do diamante. primeiras gemas às margens do Areias. Propagada a descoberta, afluíram à região novos garimpeiros.

Em face dos primeiros contingentes humanos se transferirem em massa para o local, logo se formou um arranchamento pioneiro, uma corrutela garimpeira a que se deu o nome de Areias, em referência ao Ribeirão Areias.

Os primeiros ranchos foram construídos ao sabor dos acidentes naturais. Com o surgimento das primeiras casas comerciais, com novas construções não tão provisórias, houve uma sensível melhoria no arruamento urbano do povoado.

A lei estadual nº 704, de 15 de dezembro de 1953, criou o município. A denominação foi alterada para Arenópolis, por entenderem ser mais adequado. No entanto, não tiraram o sentido maior da origem do nome do município que é referência ao rio Areias.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Arenópolis, pela

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) ^{PMA} 3343-1105 _{Pag 07}

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Rub _J



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



lei estadual nº 704, de 15-12-1953, desmembrado de Barra dos Bugres. Sede no atual distrito de Arenópolis (ex-povoado de Areias). Constituído do distrito sede. Instalado em 05-02-1954.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/arenapolis/historico>

| POPULAÇÃO | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| População estimada [2021] | 9.399 pessoas |
| População no último censo [2010] | 10.316 pessoas |
| Densidade demográfica [2010] | 24,75 hab/km ² |

| TRABALHO E RENDIMENTO | |
|---|-----------------------------|
| Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019] | 2,1 salários mínimos |
| Pessoal ocupado [2019] | 1.423 pessoas |
| População ocupada [2019] | 14,8 % |
| Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] | 35,9 % |

| ECONOMIA | |
|--|---------------------------------|
| PIB per capita [2018] | 17.218,89 R\$ |
| Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] | 88 % |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] | 0,704 |
| Total de receitas realizadas [2017] | 23.259,34 R\$ (×1000) |
| Total de despesas empenhadas [2017] | 22.845,13 R\$ (×1000) |

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pag
Rub

165
07
J



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PIB per capita [2018]
17.218,89 R\$

PIB per capita

Comparando a
outros municípios



No país
5570º

1º

2821º

No Estado
141º

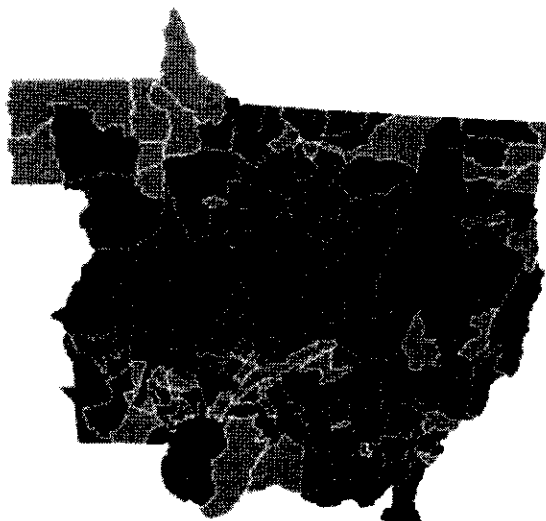
1º

118º

Na região geográfica
imediate
8º

1º

7º



Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)
3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

PMA
Pag 09
Rub ✓



| EDUCAÇÃO | |
|--|-------------------------|
| Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] | 98,4 % |
| IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] | 5,9 |
| IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] | 4,5 |
| Matrículas no ensino fundamental [2020] | 1.442 matrículas |
| Matrículas no ensino médio [2020] | 367 matrículas |
| Docentes no ensino fundamental [2020] | 81 docentes |
| Docentes no ensino médio [2020] | 32 docentes |
| Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020] | 5 escolas |
| Número de estabelecimentos de ensino médio [2020] | 2 escolas |

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

98,4 %

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade

Comparando a outros municípios

No país
5570^o

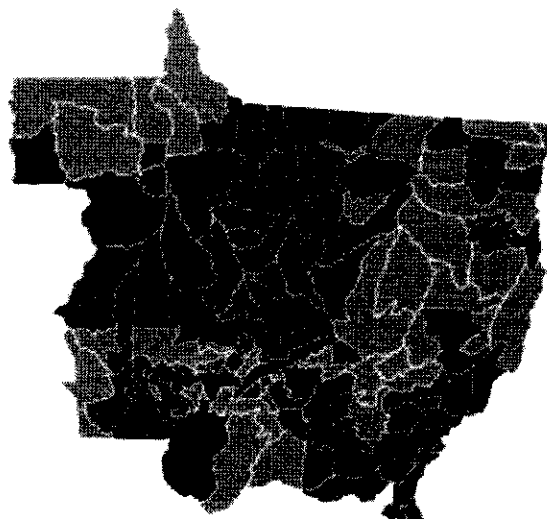
1440^o

No Estado
141^o

24^o

Na região geográfica imediata
8^o

2^o





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



| SAÚDE | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Mortalidade Infantil [2019] | 7,25 óbitos por mil nascidos vivos |
| Internações por diarreia [2016] | 1,3 internações por mil habitantes |
| Estabelecimentos de Saúde SUS [2009] | 9 estabelecimentos |

CONCEITO: PPA - PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual (PPA) foi construído a partir do plano de governo proposto durante a campanha eleitoral, do planejamento de médio prazo, dos planos municipais, de planos federais vinculados e mapa estratégico "em elaboração" pelo Executivo. Levam em conta políticas públicas legalmente constituídas e conta com a participação da sociedade no processo de elaboração do Plano.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Arenópolis, procura inovar e muda o foco do Plano Plurianual 2022-2025 e **passa a olhar as mudanças na vida do cidadão** e não para o volume de insumos utilizados nas ações. O Plano foi elaborado aplicando técnicas de Planejamento Estratégico, com algumas melhorias em relação ao PPA anterior, obtidas pela percepção das equipes técnicas envolvidas na elaboração e na implementação do Plano, considerando em especial, a experiência dos atuais gestores e técnicos. O PPA 2022-2025 permitirá comunicar a sociedade os principais objetivos e diretrizes do Programa do Prefeito Municipal Éderson Figueiredo e, suas metas de maneira simples e direta. É uma nova cultura na Administração Pública que valoriza resultados na ótica do cidadão.

O PPA 2022-2025 consolida uma visão estratégica, participativa e territorializada para o planejamento governamental. Tem como norte a construção de uma visão de futuro para o Município, apresenta os grandes temas e os valores que deverão nortear o comportamento da Administração Pública Municipal de Arenópolis.



MARCO LEGAL

1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma série de modificações em relação à estrutura de planejamento até então existente no Brasil. Instituiu o Plano Plurianual (PPA) como principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo brasileiro e estabeleceu a integração dos instrumentos de planejamento e orçamento públicos.

O artigo 165 prevê a atividade de planejamento explicitando que:

- o Plano Plurianual, lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; e

- planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

O art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inciso I, estabelece que o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. Dessa forma, evita-se a descontinuidade de investimentos e garante que o novo governo tenha um ano para aprovação do PPA.

1.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI 101/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF reforça o sentido de integração entre as atividades de planejamento, orçamento e gestão na administração pública.

Em seu Art. 5º a Lei institui que o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas da mesma.

1.3 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal, estabelece, que Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá o Plano Plurianual - PPA.



Ainda acompanhando o governo federal, na Lei Orgânica Municipal é instituído que a referida lei do PPA estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital, custeio e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

ESTRUTURA DO PPA 2022-2025

A Figura abaixo demonstra as principais dimensões do plano, bem como, a aplicação dessas dimensões no PPA 2022- 2025, com suas principais categorias, descritas na sequência.

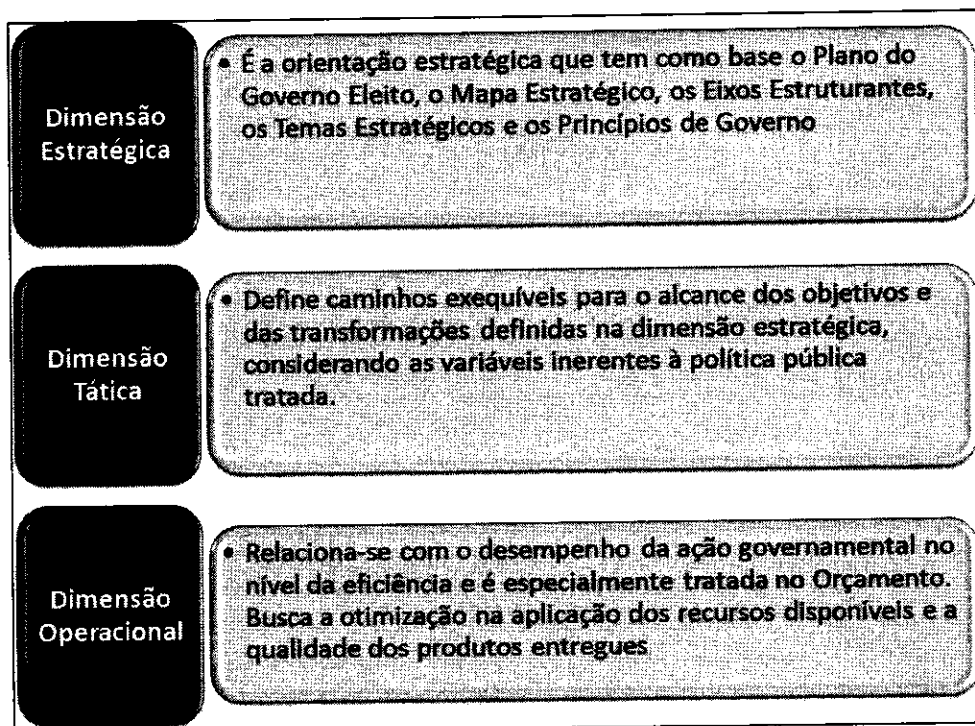


Figura Dimensão do PPA 2022-2025

O **Mapa Estratégico** é a orientação do Governo expressa em seus Objetivos Estratégicos elaborados com base no Programa de Governo e na Visão Estratégica que orientaram a formulação dos Programas do PPA 2022–2025. Os Princípios Norteadores são os elementos básicos para o fortalecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



de um processo democrático, fundamental para atingir os objetivos previstos nos Mapas. Os Eixos Estratégicos, são o elemento direcionador das áreas temáticas estratégicas e dos Programas Temáticos, esses organizadores do processo de mudança do município.

O **Programa Temático** retrata no Plano Plurianual a agenda de governo organizada pelos Temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. O Programa Temático se desdobra em Objetivos.

O **Objetivo** expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Ações Orçamentárias.

O **Indicador** é um instrumento utilizado para avaliar o desempenho do Objetivo, mensurar os resultados e auxiliar no monitoramento.

A **Ação orçamentária** declara as entregas de bens e serviços à sociedade. Poderão ser incluídas ações não orçamentárias, de cunho institucional e normativo, bem como da pactuação entre entes federados, entre município e sociedade e da integração de política públicas.

Os **Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município** são instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos.

BASE ESTRATÉGICA

Dimensão Estratégica

Os grandes compromissos da Administração Municipal estão direcionados para a Governança para Resultados, visando modernizar a gestão, tornando o Município

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)

3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis, MT

www.arenapolis.mt.gov.br

PMA
Pag

Rub

14

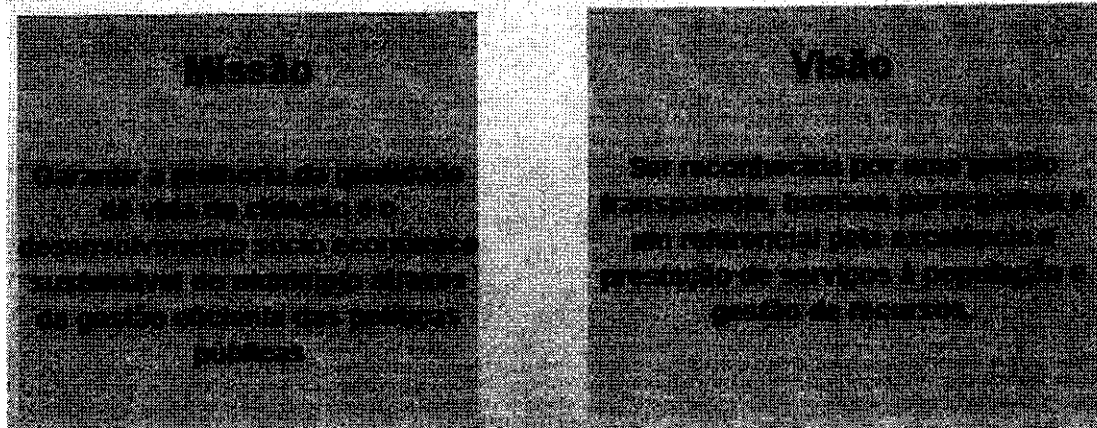
2



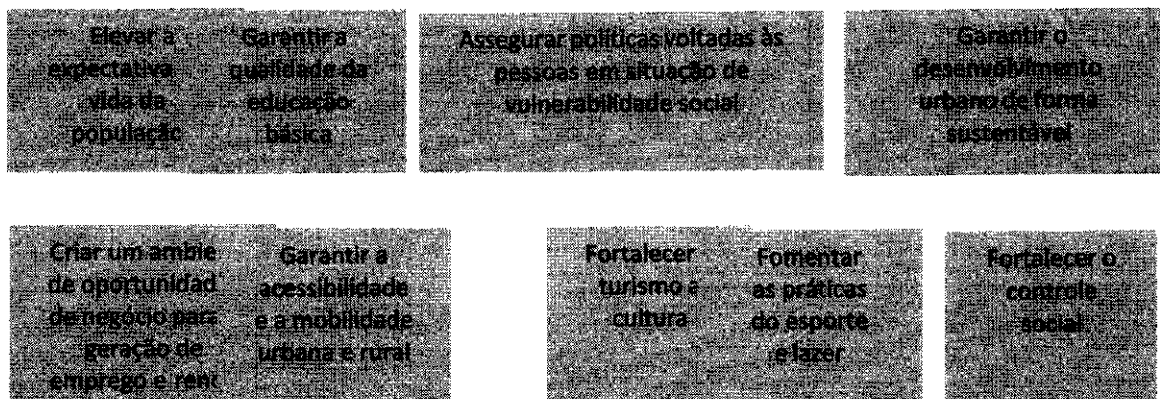
mais eficiente e transparente, na economia sustentável, voltada para desenvolver a economia valorizando o equilíbrio entre o crescimento e a sustentabilidade e na inclusão social, ao promover a inclusão social, além da Renda e das oportunidades de trabalho, buscando o acesso do cidadão a serviços públicos com qualidade.

Para o alcance desses resultados o Plano Plurianual estará alinhado ao Planejamento de Médio Prazo, consubstanciado no Plano de Governo. Assim, os objetivos do Plano deverão estar alinhados aos objetivos Estratégicos preparados pela Administração Municipal.

BASE ESTRATÉGICA



Perspectiva da Sociedade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Perspectiva do Aprendizado e do Crescimento

- Implantar e desenvolver na Prefeitura a cultura socioambiental
- Assegurar a excelência do desempenho profissional e gerencial
- Garantir a valorização e reconhecimento dos servidores

OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ESTRATÉGIAS: Com base na missão, e no ideal que orienta o projeto futuro, se determinam os objetivos estratégicos para as várias **dimensões de desenvolvimento** (Social, Econômica, Ambiental, Institucional e de Infraestrutura Urbana). Segundo cada dimensão, foram definidos os seguintes objetivos e estratégias:

- 1 – Propiciar melhor qualidade de vida, desenvolvimento humano e inclusão social ao Cidadão Arenapolitano;**
- 2 – Promover o desenvolvimento econômico e sustentável de Arenópolis;**
- 3 – Preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar dos cidadãos, favorecendo suas atividades sociais e econômicas;**
- 4 – Aprimorar a eficiência, a transparência e a criatividade da gestão pública;**

Dimensão Social:

Com essa constatação, adotaram-se a inclusão social e o crescimento sustentável como eixos de sustentação das políticas propostas. Neles se apoiam todas as estratégias com as quais serão buscadas as soluções dos problemas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



detectados, para que se materialize a **VISÃO DE FUTURO**
idealizada pela **Administração Éderson Figueiredo**.

Dimensão Econômica:

Para incrementar o crescimento econômico municipal, os objetivos traçados voltaram-se para afirmar a posição de Arenópolis no cenário agrícola, agropecuário e de serviços do Estado, foram identificadas medidas com as quais se buscará atingir os objetivos almejados. Nesse sentido, percebeu-se a importância de concentrar esforços na modernização e na ampliação da infraestrutura, na consolidação de uma rede de equipamentos e serviços de maior qualidade e no estabelecimento de amplas e ousadas relações externas, capazes de atrair novos investimentos, para que se expanda a indústria de transformação com foco prioritário nos insumos para a economia local e para a agregação de valor às cadeias produtivas do agronegócio.

Dimensão Institucional:

Na perspectiva de buscar a eficácia/eficiência na gestão de recursos, visando a efetividade das ações e conseqüentemente o bem estar da população, o papel e a missão da Administração Pública foram repensados. Nesse exercício, se percebeu que o aparato administrativo requer um novo formato, e com isso várias providências: a modernização administrativa, a redefinição da estrutura de gestão, a qualificação dos servidores públicos e a implementação do planejamento estratégico. Medidas e investimentos que visam alcançar o objetivo estratégico 04 – Aprimorar a eficiência, transparência e a criatividade da gestão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

A elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Arenópolis, tendo como premissa, a busca da participação da população no processo de decisão sobre os investimentos a serem priorizados pela gestão municipal, seguiu as seguintes fases:

1. PREPARAÇÃO:

A preparação é a fase em que são estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada

Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município.

I – **Reuniões Técnicas** com secretários municipais e Prefeito Municipal, visando a apresentação dos históricos de receita e de despesa e as projeções para 2022 a 2025, bem como, as orientações para a participação efetiva dos secretários municipais nas definições dos programas e ações prioritários para compor a Plano de Médio Prazo.

No processo de construção de uma metodologia de estudos que permitisse a elaboração com maior segurança, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, a equipe técnica realizou estudos sobre os históricos de arrecadação e dos gastos públicos, neste segundo, priorizando as despesas obrigatórias e continuadas, buscando nos exercícios anteriores e também nos 06 (seis) primeiros meses do atual exercício, a média de gastos por natureza e elemento de despesa, por secretaria, programa e ação.

Neste processo, além do estudo dos históricos de arrecadação e gastos públicos, o foco foi na avaliação do Plano de Governo e sua consolidação em metas para os próximos exercícios.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Esses dados foram discutidos com todos os gestores, bem como, foi proposto um estudo sobre o atual orçamento, com vistas a identificar: as ações obrigatórias e continuadas e ainda, o ajuste das metas financeiras.

Destaca-se também, que o trabalho de preparação junto as secretarias municipais, envolveu o estudo do Plano de Governo, elaborado e registrado no processo eleitoral.

Esta fase da preparação teve como objetivo analisar todas as propostas e ideias eleitorais da atual Gestão e, de acordo com a realidade atual, acrescentá-las ou não, as prioridades para os próximos exercícios.

Além do plano de governo, outros importantes planos foram considerados, dentre eles: Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação, Plano Nacional de Educação – PNE.

II – Consulta Pública através de disponibilização, no sítio da Prefeitura Municipal (<https://www.arenapolis.mt.gov.br/>), para coleta de dados e levantamento das demandas prioritárias, indicadas pelo cidadão.

O exercício de 2021, além de marcar o início de uma nova gestão (2021-2024), também marca a exigência de elaboração de 03 (três) peças de

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)
3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis, MT
www.arenapolis.mt.gov.br

PMA
Pag 19
Rub 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



planejamento, as anuais LDO e LOA e ainda, o Plano Plurianual – PPA que é elaborado sempre no primeiro ano de gestão, para ser aplicado nos próximos quatro exercícios, tratando-se de plano de médio prazo.

Com a permanência da pandemia do novo coronavírus, que dentre outras situações, nos impõe as restrições de aglomeração, as tradicionais audiências públicas e / ou reuniões nas comunidades e bairros ficaram prejudicadas e com isso, a gestão 2021-2024, através da Secretaria Municipal de Fazenda, aproveitou o ensejo e lançou a campanha virtual do **PPA Participativo**, o que permitiu a participação da sociedade nas decisões e definições das demandas e investimentos a serem priorizados na construção das peças de planejamento.

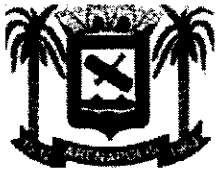
A consulta pública foi disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal e contou com diversas participações, de indicações, sugestões e cobranças da população, em especial com relação aos investimentos identificados pelo cidadão, como sendo prioridades para as diversas áreas de atuação do poder público.

Com o tema “PPA Participativo”, a consulta também permitiu à equipe técnica da Prefeitura, bem como aos secretários municipais, obter informações sobre as prioridades, sugeridas pela população, a serem tratadas no processo de elaboração do PPA 2022-2025.

III – Audiência Pública para apresentação e discussão das Metas Físicas e Financeiras, realizou-se na Sede da Prefeitura Municipal a Audiência Pública do PPA 2022-2025, aberta ao público através de transmissão ao vivo, via internet, através do canal facebook da Prefeitura e com participação da sociedade.

A equipe técnica da Secretaria de Fazenda, em parceria com a Secretaria de Administração realizou Audiência Pública para divulgação e discussão do projeto de lei do Plano Plurianual-PPA 2022-2025, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

A audiência foi realizada na Sede da Prefeitura Municipal, com transmissão via Facebook, através da internet, com material disponibilizado no Portal Transparência do sítio da Prefeitura, permitindo a participação dos cidadãos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

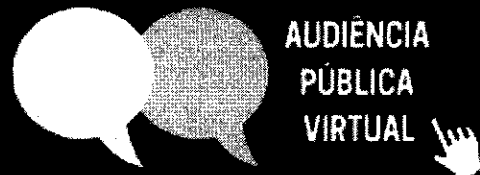


PREFEITURA ARENÓPOLIS - MT

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Audiência Pública

f LIVE



Fonte: Audiência Plano Plurianual 2022-2025 (agosto 2021).

1. ELABORAÇÃO:

A fase de elaboração foi coordenada pelas equipes técnicas das Secretarias Municipais de Fazenda e Administração, com participação direta de todas as demais secretarias e do Prefeito municipal.

A elaboração consiste na definição de metodologia de apuração da projeção de receitas, bem como, na preparação dos anexos para os programas, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que foi elaborado com base na coleta de dados estabelecida na fase anterior.

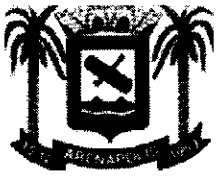
I – **Definição de Metodologias** e Cálculo da Receita Prevista e as correções sobre a Despesa Pública obrigatória e continuada;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)
3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág
Rub

PMA
21
y



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



II – **Coleta de Dados** e definição dos objetivos estratégicos, dos programas e ações, com base na apreciação dos dados coletados nas fases anteriores (Reuniões Técnicas, Plano de Governo, Planos Municipais, Consulta Pública e Audiência);

III – **Minuta do Projeto de Lei –PPA 2022-2025–** projeto de lei de Plano Plurianual, para discussões e sugestões;

V – **Digitação dos Anexos** em sistema integrado, bem como, elaboração do PPPA 2022 para encaminhamento ao Legislativo Municipal;

Equipe Técnica
Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda